DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Itaberá, através do Departamento de Fiscalização, **FAZ SABER** ao proprietário abaixo relacionado (Anexo I), que conforme o Decreto 2.843 de 29 de março de 2005, Lei 2.035 de 29 de junho de 2005 e Lei 1.935 de 15 de dezembro de 2003, está **NOTIFICADO** para a execução de limpeza do lote de sua propriedade. Encontrando-se o proprietário em lugares incertos e não sabidos fica determinada a sua **CITAÇÃO**, por edital, para que no prazo de 15 (Quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 1º da Lei 1.935 de 15 de dezembro de 2003. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
476/2022 Lote sujo	Philipp Adolf Schudt	050310002000	Rua Gibraltar, 00221, Jd. Espanha II - Lote

Itaberá, 29 de Julho de 2022.

Coordenador De Fiscalização
Matrícula 1541-1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 12, de 29 de Julho de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.949 DE 18/12/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de junho de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a revisão das prestações de contas dos recursos estaduais do Exercício de 2021 especificamente da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2021, em virtude de equívoco constatado pela gestora da parceria no valor das devoluções de recursos não utilizados pela entidade Associação Assistencial Meimei – Gam, identificando uma diferença de R$ 176,41 que foi realizada a menor referente a restituição do saldo de 2020 (conta 11752-8), que não é mais passível de reprogramação, e a maior referente ao recurso ordinário de 2021 (conta 16730-4), que foi reprogramado para o Exercício de 2022.

Artigo 2º Tomar conhecimento de que já foi iniciado o processo de repasse do saldo de 2021 reprogramado para o serviço respectivo a ser utilizado em 2022, que se dará através de aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, mas considerando que, dentre o valor disponível na conta 16730-4 em 31/01/2022 (que trata de valores de 2021 reprogramados para 2022), consta R$ 176,41, e rendimentos sobre esse valor, que se refere a parte do saldo do recurso de 2020 já reprogramado para 2021 e que não pode mais ser reprogramado para o presente Exercício, conforme art. 13, § 1º da Resolução SEDS 47/2021.

Artigo 3º Deliberar sobre a devolução para o Estado do valor de R$ 176,41 e eventuais rendimentos gerados até a data da efetiva transferência, por se tratarem de recursos de 2020 que não podem ser reprogramados para o presente Exercício, devendo o Município prestar contas dessa ocorrência dentro do prazo de competência do Exercício de 2022.

Artigo 4º Tomar conhecimento que os recursos federais destinados a execução dos serviços tipificados socio assistenciais diminuíram consideravelmente o que tem afetado a execução dos mesmos, e que conforme portaria 2.362 de 20/12/2019 em seu artigo 5º que prevê que os repasses do governo federal serão equalizados a disponibilidade orçamentária do governo federal de cada mês para que não excedam os limites orçamentários e financeiros disponíveis, e em seu artigo 3º da referida portaria que trata, que além do repasse ficar limitado ao exercício financeiro vigente, aos entes federativos que estiverem com menor índice de pagamento nas contas dos respectivos fundos de assistência social, observando os saldos individualizados dos programas, projetos e dos referidos blocos de proteção social;

Artigo 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29/07/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D1BE-D061-148E-6E52 e informe o código D1BE-D061-148E-6E52